



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DESPACHO / PARECER

REQUERENTE: Taqueshi Yano

ASSUNTO: Doação

Ao Diretor de Planejamento

O processo em questão trata-se de solicitação de doação das faixas de terras correspondente às Diretrizes Viárias, incidentes sobre o Lote 435-A (REM) conforme LC 886/2011. Segue mapa anexo para ilustração das faixas mencionadas.

Quanto ao exposto tem-se a considerar:

- O imóvel em questão, trata-se de um vazio urbano, pois corresponde a um lote localizado em área valorizada da cidade, com alto potencial construtivo, e dotado de infraestrutura no seu entorno.

- Verifica-se que para viabilização da ocupação do imóvel, deve-se ocorrer o prolongamento da Rua Jaracatiá e da Rua Guaritá, que correspondem as faixas objeto do pedido do requerente;

- Quanto as aberturas de vias pretendidas, informa-se que de acordo com a Lei Federal 6766/1979:

Art. 22. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.

§ 1º. Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

- Informa-se ainda que a Lei de Parcelamento do Solo do Município de Maringá - LC 889/2011, corrobora com o disposto no item anterior, disciplinando o seguinte:

Art. 4.º Para efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:

loteamento: subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias já existentes;

- Observou-se que os proprietários iniciaram por diversas vezes mas não finalizaram e não deram prosseguimento ao processo de parcelamento/loteamento do imóvel, conforme se verifica na tramitação de processos nesta secretaria:

16442/2011 – Laudo Geoambiental

4896/2011 – Viabilidade para loteamento

16442/2011 – Laudo Geoambiental

35880/2011 – Solicitação de Diretrizes Viárias para Loteamento

47650/2011 – Plano de Controle Ambiental

57429/2013 – Construção de Pavimentação

57433/2013 – Projeto de Galeria de Águas Pluviais

Processo nº42203/2020

Folha nº 31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DESPACHO / PARECER

REQUERENTE: Taqueshi Yano

ASSUNTO: Doação

68607/2013 – Decreto de Declaração de Utilidade Pública Galerias de Águas Pluviais

83372/2014 – Análise Prévia para Parcelamento

54461/2016 – Plano de controle Ambiental

30087/2017 – Certidão de Viabilidade para Loteamento

74316/2016 – Certidão de Viabilidade para Loteamento

74319/2016 – Análise de Projeto Geométrico para loteamento

- Destaca-se que caso o processo de parcelamento/loteamento tivesse sido findado, as faixas de terra oferecidas pelo requerente em doação, seriam doadas ao município como sistema viário, sem ônus algum para o erário, juntamente com as áreas institucionais destinadas a Equipamento Comunitário, Espaço Livre de Uso Público e Interesse Público, no qual todos os ritos e etapas exigidas para loteamentos seriam cumpridos de forma técnica e legal. Ressalta-se que o imóvel possui área em fundo de vale, e que no processo de loteamento é exigido o Relatório Ambiental Prévio, o qual indica as áreas aptas e as áreas inaptas a serem ocupadas, estudo este primordial no lote em questão.

- Verifica-se que lindeiro ao imóvel, as faixas de

terra correspondentes as vias mencionadas ainda não foram pavimentadas, apesar de encontrarem-se destacadas a favor do município, conforme matrículas anexadas anteriormente. Neste caso ocorreu o mesmo que o requerente deste processo solicita, ou seja, não passou por processo de parcelamento, mesmo a Lei Federal determinar que abertura, prolongamento e alargamento de vias configuram loteamento, ocorreu apenas a doação das faixas de terras ao município, nas quais encontram-se sem pavimentação, cabendo ao município elaborar ou licitar projetos de pavimentação, drenagem, iluminação pública, sinalização, entre outros e executá-los;

- Por fim, exposto os motivos que indicam se tratar de um parcelamento do solo através de loteamento. Sugiro encaminhar o processo à SEGE, por se tratar de solicitação de doação;

- Caso o município tenha interesse em receber a doação, sugiro que a SEGE se manifeste neste processo, atentando para questões jurídicas de responsabilidade de elaboração de projetos, estudos ambientais, execução das vias, e propriedade do remanescente do Fundo de Vale. Informa-se ainda que somente um proprietário assina o pedido de doação, caso

Processo nº42203/2020

Folha nº 32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DESPACHO / PARECER

REQUERENTE: Taqueshi Yano

ASSUNTO: Doação

seja dado prosseguimento no processo, sugiro
solicitar anuência de todos os proprietários
listados na matrícula.

13/11/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Alessandra Corsato Hoffmann
Arquiteta e Urbanista-CAU A471593

À SEGOV

CONFORME PARECER EMITIDO
PELA ARQUITETA ALESSANDRA
C. HOFFMANN, ENCAMINHO
PROCESSO PARA ANÁLISE
E PROSSEGUIMENTO.

15/01/2021

VINÍCIUS U. B. SANCHEZ
ARQUITETO E URBANISTA
DIRETOR DE URBANISMO

Processo nº42203/2020

Folha nº 33



Mapa de localização e diretrizes viárias incidentes

Sem escala | Emitido em 25/09/2020
Arqt. Alessandra Corsato Hoffmann



Legenda:

- Diretrizes Viárias Lei 886/2011
- Lote 435 A (REM) Gleba Patrimônio Maringá
- Faixas de terras oferecidas em doação
- Faixas destacadas para abertura de vias - não executadas

PROG. 42203/21
FIS. 34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE MUNICIPAL URBANISMO e HABITAÇÃO

DESPACHO / PARECER

INTERESSADO: Taqueshi Yano

ASSUNTO: conferência de projeto e alinhamento predial

À Secretaria de Governo,

A SEURBH entende não haver interesse público na doação das faixas de terra do lote 435-A-Remanescente, da Gleba Patrimônio Maringá, referente as diretrizes viárias incidentes no lote.

Conforme parecer da diretoria de urbanismo, o procedimento de destacamento das faixas se enquadra na modalidade de parcelamento do solo do tipo loteamento, o que permitiria a urbanização da área e cumpriria todos os preceitos legais.

Maringá, 16 de março de 2021.


Bruna Barbosa Barroca

Arquiteta e Urbanista – CAU: A72917-5
Secretária Interina de Urbanismo e Habitação

Processo nº: 42203/2020

Folhas nº: 25

Ofício nº 012/2021 – SEGOV

Maringá, 08 de Abril de 2021.

CÓPIA

Prezado,

Em resposta ao **Requerimento (Protocolo 1/42203/2020)**, sobre a doação das faixas de terra do 435-A - Remanescente, da Gleba Patrimônio, informamos que tal doação não atende ao interesse público, conforme despacho exarado pela Secretária Interina de Urbanismo e Habitação.

De acordo com o referido despacho (fls.35 do Processo nº 42203/2020), o procedimento de destacamento das faixas se enquadra na modalidade de parcelamento do solo do tipo loteamento, o que permitiria a urbanização da área e cumpriria todos os preceitos legais.

Sendo o que tínhamos para o momento, reinteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Hércules Maia Kotsifas
Secretário de Governo

Ao
Srº Taqueshi Yano
Nesta

42203 21
36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 2561/2025 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora

Majorie Catherine Capdeboscq

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 120/2025 (0366363/CMM), apresentado pela Vereadora **Cristianne Costa Lauer**, que solicita se há projeto para o prolongamento da Rua Guaritá até a Rua Anacleto Luiz de Oliveira, na Vila Bosque; a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - Seurbh informa que o proprietário do lote 435-A remanescente ofereceu as faixas de terra para prolongamento da Rua Guaritá, em doação no processo n.º 42203/2020.

De acordo com a Seurbh, o procedimento foi arquivado sem atendimento do solicitado por falta de interesse público e dados os termos da Lei Federal n.º 6.766/1979, conforme documentos em anexo (SEI n.º [6212583](#)).

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 06/07/2025, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6212685** e o código CRC **925E4B86**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25.0.000000805-5

SEI nº 6212685